



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 527/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Seção I – do Programa Academia da Saúde – Capítulo I – Da Promoção da Saúde – Título I – Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área da Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;

o Título VII da Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

o Título IX da Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

a Portaria GM nº3582, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.568, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento dos cadastros realizados pelos municípios identificados no Anexo desta Resolução no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde, para o recebimento de incentivos financeiros de investimento destinados a construção de polos do Programa Academia da Saúde – modalidade intermediária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 527/18 - CIB / RS

Nº	MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA
1	Boqueirão do Leão	10819.9300001/18-001
2	Lajeado	10502.8330001/18-004
3	Pedras Altas	11921.4250001/18-001
4	Nova Candelária	12272.4900001/18-001
5	Dom Pedrito	10566.7410001/18-006
6	Lavras do Sul	12398.5160001/18-003
7	Rio Grande	12094.4760001/18-019
8	Rio Grande	12094.4760001/18-020
9	Bagé	11821.2260001/18-011
10	Candiota	12760.1750001/18-004
11	Vera Cruz	12086.0830001/18-001
12	Capão do Leão	11826.7690001/18-010
13	Relvado	12160.2520001/18-004
14	Estância Velha	11287.1730001/18-006
15	Pinhal Grande	13094.5990001/18-003
16	Vila Nova do Sul	12109.4530001/18-001
17	Dilermando de Aguiar	13008.3780001/18-002
18	Cacequi	13893.3780001/18-001